



# PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



CÂMARA  
MUNICIPAL  
DE JUARA

Projeto de Lei do Legislativo

nº 009/2019

Autor: Vereador Léo Boy e outros

Dispõe sobre o recebimento de receitas e tributos pelo Município de Juara por meio de cartão de crédito e de débito.

A Câmara Municipal de Juara aprova.

**Art. 1º** Fica autorizado o Município de Juara a receber pagamento dos contribuintes, impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa de natureza tributária e não tributária por meio cartão de crédito e de débito.

**Parágrafo único.** Nos pagamentos de tributos municipais realizados pelo cartão de crédito e de débito, o Município de Juara, conforme seu poder discricionário fica autorizado a acrescentar a taxa de administração da operadora ao valor principal da cobrança, de modo a não causar perda na arrecadação por parte da municipalidade.

**Art. 2º** Fica o Município de Juara autorizado a receber o pagamento de forma parcelada no cartão de crédito, em até 10 (dez) vezes, com os acréscimos que a legislação tributária municipal vigente fizer incidir no caso de pagamento parcelado e de acordo com o mínimo de parcelas possíveis.

**Art. 3º** A parcela única de qualquer valor descrito no art. 1º não poderá ser parcelada quando incidir desconto.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Juara - MT, em 28 de junho de 2019.

**Valdir Leandro Cavichioli**  
(Léo Boy)  
Presidente

**Ulliane P. Ferreira Rocha**  
(Uliane Macarena)  
Vice-Presidente

**Flávio Valério**  
(Flavinho)  
Primeiro Secretário

**João Batista Rissotti**  
(João Rissotti)  
Segundo Secretário

**Francisco V. S. Ferreira**  
(Chico do Indea)  
Vereador

**Eraldo Francisco Alves**  
(Eraldo Markito)  
Vereador

**Hélio Francisco Castão**  
(Hélio Castão)  
Vereador

**Marta D. Nepomuceno**  
(Marta Dalpiaz)  
Vereadora

**Salvador M. P. Alves**  
(Salvador Pizzolio)  
Vereador